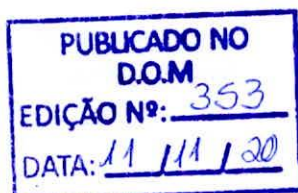




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º 90 de 04 de Novembro de 2020.



“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao ex-servidor Sr. JOSE ALVES DOS SANTOS, servidor inativo da Prefeitura Municipal de Cajamar e dá outras providências.”

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40 § 1º CF/88 com Redação LC nº 152/2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, conforme processo administrativo n.º **2019.01.12316P**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, ao Sr. JOSE ALVES DOS SANTOS, Portador da Cédula de Identidade RG Nº. 149570909, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.131.778-90, PIS/PASEP n.º 10647953061, titular do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE MANUTENCAO PREDIAL, nível de vencimento nº. 6, Referência, nos termos do Anexo II, da LCM nº. 63/2005, lotado na ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º O provento de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA corresponde a media de 80% das maiores de contribuições desde jul/94, **ou desde o inicio da contribuição se posterior a esta data**. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 40 § 1º, II da CF/88 com Redação LC nº 152/2015. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais), conforme memória de cálculo que integra os autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 90/2020 - FLS.02

Art. 3º O benefício NÃO terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, mas será corrigido na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios concedidos pelo RGPS/INSS

Art. 4º A Aposentadoria Compulsória é concedida a partir de 05/11/2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

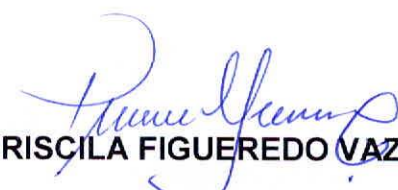
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CAJAMAR/SP, 04 de Novembro de 2020.



MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação em regência.



PRISCILA FIGUEREDO VAZ MOURA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 2019.01.12316P

Data Calculo: 04/11/2020

Segurado: JOSE ALVES DOS SANTOS

Cargo: OFICIAL DE MANUTENCAO PREDIAL Nível: 6

Matrícula: 212

Órgão de Origem: DIR DE OBRAS E VIACAO DIV PROJ DES TOPO

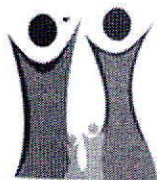
Assunto: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Regra: Aposentadoria Compulsória - LC nº 152/2015

Fundamentação Legal: Art. 40 § 1º CF/88 com Redação LC nº 152/2015

Lista das Remunerações

Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.	Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.	Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.
1	6/2003	529,11	2,472814	1.308,39	48	7/1999	183,58	4,410383	1.045,00	95	8/1995	261,67	6,176612	1.616,23
2	5/2003	468,13	2,456246	1.149,84	49	6/1999	160,62	4,455368	1.045,00	96	7/1995	16,67	6,328556	1.045,00
3	4/2003	465,00	2,466315	1.146,84	50	5/1999	344,20	4,455368	1.533,54	97	6/1995	256,03	6,443733	1.649,79
4	3/2003	457,00	2,507257	1.145,82	51	4/1999	343,00	4,456706	1.528,65	98	5/1995	205,00	6,609337	1.354,91
5	2/2003	457,00	2,547124	1.164,04	52	3/1999	366,78	4,544946	1.667,00	99	4/1995	205,00	6,736240	1.380,93
6	1/2003	457,00	2,602396	1.189,29	53	2/1999	343,00	4,746743	1.628,13	100	3/1995	205,00	6,831221	1.400,40
7	12/2002	457,00	2,672662	1.221,41	54	1/1999	378,66	4,801332	1.818,07	101	2/1995	219,00	6,898844	1.510,85
8	11/2002	457,00	2,828745	1.292,74	55	12/1998	343,00	4,848383	1.663,00	102	1/1995	219,00	7,014059	1.536,08
9	10/2002	469,73	2,947833	1.384,69	56	11/1998	343,00	4,848383	1.663,00	103	12/1994	191,30	7,167666	1.371,17
10	9/2002	457,00	3,025656	1.382,72	57	10/1998	343,00	4,848383	1.663,00	104	11/1994	179,00	7,402049	1.324,97
11	8/2002	284,08	3,097062	1.045,00	58	9/1998	369,00	4,848383	1.789,05	105	10/1994	191,30	7,539726	1.442,35
12	7/2002	213,27	3,160552	1.045,00	59	8/1998	633,52	4,848383	3.071,55	106	9/1994	169,75	7,653577	1.299,19
13	6/2002	494,53	3,215543	1.590,18	60	7/1998	294,93	4,848383	1.429,93	107	8/1994	150,67	8,071462	1.216,13
14	5/2002	515,45	3,251237	1.675,85	61	6/1998	657,61	4,861960	3.197,27	108	7/1994	232,72	8,562208	1.992,60
15	4/2002	488,28	3,273993	1.598,63	62	5/1998	343,00	4,873141	1.671,49					
16	3/2002	484,28	3,277595	1.587,27	63	4/1998	341,00	4,873141	1.661,74					
17	2/2002	484,28	3,283499	1.590,13	64	3/1998	341,00	4,884351	1.665,56					
18	1/2002	453,00	3,289737	1.490,25	65	2/1998	471,76	4,885327	2.304,70					
19	12/2001	456,79	3,295656	1.505,42	66	1/1998	341,00	4,928316	1.680,56					
20	11/2001	437,90	3,320704	1.454,14	67	12/1997	341,00	4,962323	1.692,15					
21	10/2001	453,00	3,368851	1.526,09	68	11/1997	341,00	5,003512	1.706,20					
22	9/2001	494,70	3,381659	1.672,91	69	10/1997	341,00	5,020525	1.712,00					
23	8/2001	453,00	3,412092	1.545,68	70	9/1997	341,00	5,050147	1.722,10					
24	7/2001	196,30	3,467368	1.045,00	71	8/1997	364,70	5,050147	1.841,79					
25	6/2001	256,70	3,517991	1.045,00	72	7/1997	437,08	5,054688	2.209,30					
26	5/2001	453,00	3,533473	1.600,66	73	6/1997	10,57	5,090072	1.045,00					
27	4/2001	456,75	3,573398	1.632,15	74	5/1997	438,17	5,105343	2.237,01					
28	3/2001	447,20	3,601986	1.610,81	75	4/1997	389,17	5,135461	1.998,57					
29	2/2001	447,20	3,614230	1.616,28	76	3/1997	422,35	5,195039	2.194,12					
30	1/2001	447,20	3,631938	1.624,20	77	2/1997	336,48	5,216854	1.755,37					
31	12/2000	447,20	3,659546	1.636,55	78	1/1997	341,77	5,299285	1.811,14					
32	11/2000	447,20	3,673817	1.642,93	79	12/1996	297,40	5,345912	1.589,87					
33	10/2000	447,20	3,687407	1.649,01	80	11/1996	297,40	5,360887	1.594,33					
34	9/2000	547,28	3,712852	2.031,97	81	10/1996	297,40	5,372676	1.597,83					
35	8/2000	283,02	3,780425	1.069,94	82	9/1996	297,40	5,379660	1.599,91					
36	7/2000	238,51	3,865864	1.045,00	83	8/1996	427,18	5,379873	2.298,17					
37	6/2000	447,20	3,901817	1.744,89	84	7/1996	279,06	5,438517	1.517,67					
38	5/2000	447,20	3,927957	1.756,58	85	6/1996	21,53	5,504868	1.045,00					
39	4/2000	447,20	3,933068	1.758,87	86	5/1996	297,40	5,597348	1.664,65					
40	3/2000	491,11	3,940146	1.935,05	87	4/1996	381,52	5,636531	2.150,45					
41	2/2000	485,90	3,947632	1.918,15	88	3/1996	377,40	5,652876	2.133,40					
42	1/2000	444,20	3,987897	1.771,42	89	2/1996	295,00	5,693011	1.679,44					
43	12/1999	344,20	4,036946	1.389,52	90	1/1996	295,00	5,776128	1.703,96					
44	11/1999	344,20	4,139082	1.424,67	91	12/1995	270,00	5,871436	1.585,29					
45	10/1999	344,20	4,217309	1.451,60	92	11/1995	270,00	5,960095	1.609,23					
46	9/1999	344,20	4,279306	1.472,94	93	10/1995	270,00	6,043534	1.631,75					
47	8/1999	491,60	4,341359	2.134,21	94	9/1995	387,81	6,114246	2.371,17					
					Total:					173.283,42				



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Lista das 80% Maiores Remunerações

Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.	Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.
1	6/1998	657,61	4,861960	3.197,27	64	12/1995	270,00	5,871436	1.585,29
2	8/1998	633,52	4,848383	3.071,55	65	8/2001	453,00	3,412092	1.545,68
3	9/1995	387,81	6,114246	2.371,17	66	1/1995	219,00	7,014059	1.536,08
4	2/1998	471,76	4,885327	2.304,70	67	5/1999	344,20	4,455368	1.533,54
5	8/1996	427,18	5,379873	2.298,17	68	4/1999	343,00	4,456706	1.528,65
6	5/1997	438,17	5,105343	2.237,01	69	10/2001	453,00	3,368851	1.526,09
7	7/1997	437,08	5,054688	2.209,30	70	7/1996	279,06	5,438517	1.517,67
8	3/1997	422,35	5,195039	2.194,12	71	2/1995	219,00	6,898844	1.510,85
9	4/1996	381,52	5,636531	2.150,45	72	12/2001	456,79	3,295656	1.505,42
10	8/1999	491,60	4,341359	2.134,21	73	1/2002	453,00	3,289737	1.490,25
11	3/1996	377,40	5,652876	2.133,40	74	9/1999	344,20	4,279306	1.472,94
12	9/2000	547,28	3,712852	2.031,97	75	11/2001	437,90	3,320704	1.454,14
13	4/1997	389,17	5,135461	1.998,57	76	10/1999	344,20	4,217309	1.451,60
14	7/1994	232,72	8,562208	1.992,60	77	10/1994	191,30	7,539726	1.442,35
15	3/2000	491,11	3,940146	1.935,05	78	7/1998	294,93	4,848383	1.429,93
16	2/2000	485,90	3,947632	1.918,15	79	11/1999	344,20	4,139082	1.424,67
17	8/1997	364,70	5,050147	1.841,79	80	3/1995	205,00	6,831221	1.400,40
18	1/1999	378,66	4,801332	1.818,07	81	12/1999	344,20	4,036946	1.389,52
19	1/1997	341,77	5,299285	1.811,14	82	10/2002	469,73	2,947833	1.384,69
20	9/1998	369,00	4,848383	1.789,05	83	9/2002	457,00	3,025656	1.382,72
21	1/2000	444,20	3,987897	1.771,42	84	4/1995	205,00	6,736240	1.380,93
22	4/2000	447,20	3,933068	1.758,87	85	12/1994	191,30	7,167666	1.371,17
23	5/2000	447,20	3,927957	1.756,58	86	5/1995	205,00	6,609337	1.354,91
24	2/1997	336,48	5,216854	1.755,37	Total: 148.304,83				
25	6/2000	447,20	3,901817	1.744,89					
26	9/1997	341,00	5,050147	1.722,10					
27	10/1997	341,00	5,020525	1.712,00					
28	11/1997	341,00	5,003512	1.706,20					
29	1/1996	295,00	5,776128	1.703,96					
30	12/1997	341,00	4,962323	1.692,15					
31	1/1998	341,00	4,928316	1.680,56					
32	2/1996	295,00	5,693011	1.679,44					
33	5/2002	515,45	3,251237	1.675,85					
34	9/2001	494,70	3,381659	1.672,91					
35	5/1998	343,00	4,873141	1.671,49					
36	3/1999	366,78	4,544946	1.667,00					
37	3/1998	341,00	4,884351	1.665,56					
38	5/1996	297,40	5,597348	1.664,65					
39	12/1998	343,00	4,848383	1.663,00					
40	11/1998	343,00	4,848383	1.663,00					
41	10/1998	343,00	4,848383	1.663,00					
42	4/1998	341,00	4,873141	1.661,74					
43	6/1995	256,03	6,443733	1.649,79					
44	10/2000	447,20	3,687407	1.649,01					
45	11/2000	447,20	3,673817	1.642,93					
46	12/2000	447,20	3,659546	1.636,55					
47	4/2001	456,75	3,573398	1.632,15					
48	10/1995	270,00	6,043534	1.631,75					
49	2/1999	343,00	4,746743	1.628,13					
50	1/2001	447,20	3,631938	1.624,20					
51	2/2001	447,20	3,614230	1.616,28					
52	8/1995	261,67	6,176612	1.616,23					
53	3/2001	447,20	3,601986	1.610,81					
54	11/1995	270,00	5,960095	1.609,23					
55	5/2001	453,00	3,533473	1.600,66					
56	9/1996	297,40	5,379660	1.599,91					
57	4/2002	488,28	3,273993	1.598,63					
58	10/1996	297,40	5,372676	1.597,83					
59	11/1996	297,40	5,360887	1.594,33					
60	6/2002	494,53	3,215543	1.590,18					
61	2/2002	484,28	3,283499	1.590,13					
62	12/1996	297,40	5,345912	1.589,87					
63	3/2002	484,28	3,277595	1.587,27					



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 2019.01.12316P
Segurado: JOSE ALVES DOS SANTOS
Cargo: OFICIAL DE MANUTENCAO PREDIAL Nível: 6
Matrícula: 212
Órgão de Origem: DIR DE OBRAS E VIACAO DIV PROJ DES TOPO
Assunto: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
Regra: Aposentadoria Compulsória - LC nº 152/2015
Fundamentação Legal: Art. 40 § 1º CF/88 com Redação LC nº 152/2015

04/11/2020

Guia Financeira/Planilha de Cálculo de Proventos - Apuração do Provento

Fundamentação Legal de atualização das rem. de contribuição: Artigo 1º, §1º da Lei n. 10.887/2004 c/c Artigo 29-B da Lei n. 8.213/91

Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo		
Composição	Lei	Valor
SALÁRIO BASE		1.908,81
A.T.S.		95,25
Total		2.004,06
Apuração do Cálculo		
Título		Valor
Valor Médio Apurado		(148304,83 / 86) = 1.724,47
Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo		2004,06
Valor Base para Cálculo do Benefício		1724,47
Proventos Proporcionais		
(1724,47 / 12775) * 3621 --> 488,79		
Complemento de Proventos (Art. 201, § 2º da CF) --> 556,21		
Tempo de Contribuição		3621 (9 Anos, 11 Meses e 6 Dias)
Valor do Provento Apurado		488,79
Complemento Constitucional		556,21
Valor do Provento		1.045,00
Observações:		

Documento elaborado por:

LAURA KETLEN OLIVEIRA

Em 12/11/2020

PRISCILA FIGUEREDO VAZ MOURA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Em 12/11/2020